



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de julho de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de junho de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 03 de julho de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03 de julho de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestações de serviços de seguros veiculares** para a frota do Município de Votuporanga/SP, pelo período de 12(doze) meses.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) ITEM**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	006.001.064	SER	01	Seguro Veiculo

1.3.1. As prestações de serviços do ITEM 01 acima, será distribuída nos seguintes veículos:

ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
1	Serviço	285	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY615854	SEPLAN	100% FIPE	R\$ 3.746,10
2	Serviço	050	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP008366	SEADM	100% FIPE	R\$ 4.321,37
3	Serviço	232	FORD FIESTA - 1.0	2013/2014	9BFZF55A7E8020605	GAP	100% FIPE	R\$ 3.397,65
4	Serviço	342	Renault Kwid Zem 10B L6	2021/2022	93YRBB000NJ009523	GAP	100% FIPE	R\$ 3.703,93
5	Serviço	310	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB137956	SEEDU	R\$ 200.475,00	R\$ 9.547,15
6	Serviço	311	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB138095	SEEDU	R\$ 200.475,00	R\$ 9.547,15
7	Serviço	022	Renault Master Minibus L3H2	2022/2023	93YF62008PJ337900	SEEDU	100% FIPE	R\$ 8.758,19
8	Serviço	048	Ônibus MB Caio LO 916 Ore	2022/2023	9BM979277PB278126	SEEDU	R\$ 276.408,00	R\$ 9.901,51
9	Serviço	106	Ônibus MB LO 916 Acessibilidade	2022/2023	9BM979282PB284073	SEEDU	R\$ 326.700,00	R\$ 14.648,30
10	Serviço	343	Chevrolet Cruze Ltz NB AT	2021/2022	8AGBN69S0NR104392	SEEDU	100% FIPE	R\$ 4.300,43
11	Serviço	52	CHEVROLET/GM CRUZE - 1.8 - LT NB	2013/2014	9BGPB69M0EB157286	SECULT	100% FIPE	R\$ 3.657,34



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
12	Serviço	237	CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI	2013/2014	935ZBWMME2128643	SECULT	100% FIPE	R\$ 6.411,42
13	Serviço	73	MERCEDES BENS CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2019/2019	8AC906633KE170892	SEGOV	100% FIPE	R\$ 8.168,32
14	Serviço	16	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0	2007/2007	9BGTR69W07B263305	SEGOV	100% FIPE	R\$ 3.286,22
15	Serviço	286	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY612057	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.746,10
16	Serviço	287	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY618947	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,16
17	Serviço	288	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619753	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,16
18	Serviço	289	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619668	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,16
19	Serviço	21	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2020	9BD19713HK3376177	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.816,96
20	Serviço	24	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4MT	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17510	SESAU	R\$ 91.087,09	R\$ 5.344,64
21	Serviço	46	DOBLÔ CARGO FLEX - 08 VÁLVULAS - AMBULÂNCIA	2006/2007	9BD22315572010153	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.977,64
22	Serviço	47	CHEVROLET/GM CAMINHONETE S10 2.4 AMB RONTA	2004/2004	9BG124AX04C417847	SESAU	100% FIPE	R\$ 5.195,81
23	Serviço	69	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016	9BD17144ZG7554289	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.527,82
24	Serviço	119	FIAT DOBLO FLEX AMBULÂNCIA	2014/2015	9BD223156F2039835	SESAU	100% FIPE	R\$ 5.553,74
25	Serviço	131	FIAT PALIO FIRE	2006/2007	9BD17146G72783953	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.164,55
26	Serviço	294	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241880	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,26
27	Serviço	295	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242418	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,26
28	Serviço	296	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242475	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
29	Serviço	297	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242703	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
30	Serviço	298	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242709	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
31	Serviço	299	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242922	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
32	Serviço	300	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241850	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
33	Serviço	301	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB239690	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
34	Serviço	303	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB250949	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
35	Serviço	304	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB247089	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
36	Serviço	309	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO - CASTRA	2019/2020	93PB44M32LC061963	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.725,08
37	Serviço	312	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M10LC062218	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.522,79
38	Serviço	316	RENAULT EXTRA FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA	2019/2019	93YMAF4XELJ851732	SESAU	100% FIPE	R\$ 11.120,20
39	Serviço	318	FURGÃO 415 SPRINTER MB (SAMU)	2019/2019	8AC906633KE175297	SESAU	100% FIPE	R\$ 11.182,84
40	Serviço	087	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ266267	SESAU	R\$ 245.081,68	R\$ 11.615,00
41	Serviço	133	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ444128	SESAU	100% FIPE	R\$ 12.348,68
42	Serviço	280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018/2019	8AC906633KE155661	SESAU	100% FIPE	R\$ 10.898,97



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
43	Serviço	27	Citroen Jumper Furgão 2.3 JTD Ambulância (SAMU)	2014/2014	935ZCWMNCE2139640	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.720,91
44	Serviço	239	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2014/2014	9BD197163E3181749	SEDIH	100% FIPE	R\$ 3.425,90
45	Serviço	159	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY655215	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.767,15
46	Serviço	188	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY613270	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.746,09
47	Serviço	313	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UXLP038827	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.884,85
48	Serviço	233	MARCOPOLO / VOLARE V8 ON	2013/2014	93PB26M10EC049949	SEASO	100% FIPE	R\$ 7.696,51
49	Serviço	234	MARCOPOLO / VOLARE V6 MO	2013/2014	93PB38M1MEC049948	SEASO	100% FIPE	R\$ 7.696,51
50	Serviço	307	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48UOKB257114	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.053,25
51	Serviço	308	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2.3	2019/2020	93YMAF4XELJ063254	SEASO	100% FIPE	R\$ 8.364,96
52	Serviço	038	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U4PP012990	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.321,36
53	Serviço	055	Fiat Strada Endurance CS	2022/2022	9BD281A2DNYX76530	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.186,83
54	Serviço	081	Fiat Argo Drive	2022/2022	9BD358AFHNYM9192	SEASO	100% FIPE	R\$ 3.790,57
55	Serviço	107	Veículo VW Saveiro CS 1.6	2022/2023	9BWKL45U8PP015470	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.321,36
56	Serviço	235	ONIBUS ESCOLA RURAL ORE-3 - MB/OF 1519	2013/2014	9BM384069EB927338	SEESL	R\$ 160.380,00	R\$ 7.883,74
57	Serviço	370	M Benz Marcopolo Paraiso R	2011/2012	9BM382176CB818176	SEESL	100% FIPE	R\$ 7.403,94
58	Serviço	25	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3372818	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.769,78
59	Serviço	190	FORD FUSION V6	2009/2010	3FAHPOCG9AR251498	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.531,75
60	Serviço	226	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3374677	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.782,43
61	Serviço	026	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP013017	SETRAN	100% FIPE	R\$ 4.321,36
62	Serviço	369	VW 9.170 DRC 4X2	2020/2021	9535H5TB1MR119858	SETRAN	100% FIPE	R\$ 9.188,11
63	Serviço	30	VW PERUA KOMBI STD	2006/2006	9BWGF07X16P013720	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.670,70
64	Serviço	40	Fiat Palio Fire Economy 1.0	2014/2014	9BD17122LE5933384	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.419,47
65	Serviço	290	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2909315	SEMSU	R\$ 220.000,00	R\$ 15.935,58
66	Serviço	291	ESCAVADEIRA HIDRULICA JCB JS220LC	2019/2019	SORJS22CVK2797419	SEMSU	R\$ 430.000,00	R\$ 30.944,14
67	Serviço	292	MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX	2019/2019	JCB1CXWSAJ2681310	SEMSU	R\$ 220.000,00	R\$ 15.636,00
68	Serviço	306	CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28	2019/2020	93ZE2HMHOL8935909	SEMSU	100% FIPE	R\$ 9.465,91
69	Serviço	314	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UOLP039338	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.884,85
70	Serviço	315	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45U4LP038564	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.884,85
71	Serviço	321	CAMINHÃO FURGÃO DAILY TRUCK 7 TON 70C17 CD 43	2019/2019	93ZC70C01K8489703	SEMSU	R\$ 152.155,00	R\$ 9.071,92
72	Serviço	248	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS74170	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
73	Serviço	249	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0EBS64766	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
74	Serviço	250	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0FBS75610	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
75	Serviço	251	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD2FBS75611	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
76	Serviço	252	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS75612	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
77	Serviço	253	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD6FBS75613	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
78	Serviço	79	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 S - CARROCERIA FURGÃO FRIGORÍFICO.	2016/2017	9BFYEAGB7HBBS98148	SEDEC	100% FIPE	R\$ 7.380,80
TOTAL GLOBAL								R\$ 511.782,14

1.4. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.5. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.8. Os elementos que compõem o ITEM deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e as normas brasileiras vigentes.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.6.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.6.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.15. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BLL

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

b) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “b” do ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Considerar para apresentação da Proposta de Preços as seguintes exigências:

a) Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE ou valor determinado para máquinas e ônibus que não possuem especificações na tabela FIPE, conforme tabela do item 1.3.1 deste edital;

b) Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo – danos materiais: R\$ 200.000,00;

c) Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo – danos corporais: R\$ 500.000,00;

d) Cobertura APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R\$ 100.000,00;

e) Cobertura APP – invalidez: R\$ 100.000,00;

f) Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00;

g) Coberturas de R\$ 100.000,00 de danos morais para cada veículo;

h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco;

i) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os veículos;

j) Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;



k) Franquia 50% obrigatória (reduzida); veículos leves máximo de R\$ 2.500,00, pesados máximos de R\$ 10.000,00.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);



- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).
- 8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.**
- 8.1.2.1. É facultado(a) o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.**
- 8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64)**.
- 8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. DA VISTORIA – FACULTATIVA

8.12.1. Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia dos veículos é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante **deve atestar, sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de objeto licitado, assegurado **a ele o direito de realização de vistoria prévia** até um dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

8.12.1.1. O licitante que **optar por realizar vistoria** prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.1.2. O licitante receberá comprovante da realização da vistoria, que será fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e obrigatoriamente deverá ser apresentado na **sessão pública do pregão eletrônico por meio da plataforma BLL**.

8.12.1.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal assinada por representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que DEVERÁ ser apresentada por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL na sessão pública do pregão eletrônico.**

8.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.13.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13.1.2. No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por contador habilitado**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante:

8.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.17.5. Os documentos supra referidos (item 8.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 0,8(zero vírgula oito):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,80$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,8 (zero vírgula oito):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

8.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977.

8.17.6.2. A comprovação deverá se dar através de declaração devidamente assinada por profissional habilitado e credenciado da área contábil (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverão constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido dos 2 últimos exercícios. Será



inabilitado o Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) no Índice de Liquidez Geral (ILG), menor que 0,80 no Índice de Liquidez Corrente e no Índice de Endividamento (IE) superior a 0,80.

8.17.6.3. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma da lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

8.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

b) **Certidão** emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

c) **Certidão** emitida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP** conforme **RESOLUÇÃO CNSP Nº 321/2015** comprovando o **limite mínimo de retenção no ramo APP**, de no mínimo R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

d) **Prova de regularidade**, emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

e) A empresa licitante deverá **comprovar que disponibilizará assistência automotiva e oficinas credenciadas em um raio de até 100 km da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.**

8.18.1. Documento de VISTORIA será comprovado mediante apresentação:

a) **Comprovante da realização da vistoria**, fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP ou;

b) **Declaração formal** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por **representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das **DECLARAÇÕES** solicitadas acima (item 8.18.1 e 8.19) e as **DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)** PODERÃO ser no formato de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

e) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do Contrato;

f) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

g) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta, de acordo com a planilha abaixo:

g1) conter as informações de valores distribuídos de acordo com os veículos:

ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	VALOR UNT R\$
1	Serviço	285	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY615854	SEPLAN	
2	Serviço	050	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWBK45U7PP008366	SEADM	
3	Serviço	232	FORD FIESTA - 1.0	2013/2014	9BFZF55A7E8020605	GAP	
4	Serviço	342	Renault Kwid Zem 10B L6	2021/2022	93YRBB000NJ009523	GAP	
5	Serviço	310	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB137956	SEEDU	



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	VALOR UNT R\$
6	Serviço	311	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB138095	SEEDU	
7	Serviço	022	Renault Master Minibus L3H2	2022/2023	93YF62008PJ337900	SEEDU	
8	Serviço	048	Ônibus MB Caio LO 916 Ore	2022/2023	9BM979277PB278126	SEEDU	
9	Serviço	106	Ônibus MB LO 916 Acessibilidade	2022/2023	9BM979282PB284073	SEEDU	
10	Serviço	343	Chevrolet Cruze Ltz NB AT	2021/2022	8AGBN69S0NR104392	SEEDU	
11	Serviço	52	CHEVROLET/GM CRUZE - 1.8 - LT NB	2013/2014	9BGPB69M0EB157286	SECULT	
12	Serviço	237	CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI	2013/2014	935ZBWMME2128643	SECULT	
13	Serviço	73	MERCEDES BENS CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2019/2019	8AC906633KE170892	SEGOV	
14	Serviço	16	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0	2007/2007	9BGT69W07B263305	SEGOV	
15	Serviço	286	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY612057	SEFAZ	
16	Serviço	287	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY618947	SEFAZ	
17	Serviço	288	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619753	SEFAZ	
18	Serviço	289	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619668	SEFAZ	
19	Serviço	21	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2020	9BD19713HK3376177	SESAU	
20	Serviço	24	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4MT	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17510	SESAU	
21	Serviço	46	DOBLÔ CARGO FLEX - 08 VÁLVULAS - AMBULÂNCIA	2006/2007	9BD22315572010153	SESAU	
22	Serviço	47	CHEVROLET/GM CAMINHONETE S10 2.4 AMB RONTA	2004/2004	9BG124AX04C417847	SESAU	
23	Serviço	69	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016	9BD17144ZG7554289	SESAU	
24	Serviço	119	FIAT DOBLO FLEX - AMBULÂNCIA	2014/2015	9BD223156F2039835	SESAU	
25	Serviço	131	FIAT PALIO FIRE	2006/2007	9BD17146G72783953	SESAU	
26	Serviço	294	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241880	SESAU	
27	Serviço	295	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242418	SESAU	
28	Serviço	296	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242475	SESAU	
29	Serviço	297	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242703	SESAU	
30	Serviço	298	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242709	SESAU	
31	Serviço	299	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242922	SESAU	
32	Serviço	300	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241850	SESAU	
33	Serviço	301	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB239690	SESAU	
34	Serviço	303	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB250949	SESAU	
35	Serviço	304	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB247089	SESAU	
36	Serviço	309	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO - CASTRA	2019/2020	93PB44M32LC061963	SESAU	
37	Serviço	312	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M10LC062218	SESAU	
38	Serviço	316	RENAULT EXTRA FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA	2019/2019	93YMAF4XELJ851732	SESAU	
39	Serviço	318	FURGÃO 415 SPRINTER MB (SAMU)	2019/2019	8AC906633KE175297	SESAU	
40	Serviço	087	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ266267	SESAU	
41	Serviço	133	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ444128	SESAU	
42	Serviço	280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018/2019	8AC906633KE155661	SESAU	



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	VALOR UNT R\$
43	Serviço	27	Citroen Jumper Furgão 2.3 JTD Ambulância (SAMU)	2014/2014	935ZCWMNCE2139640	SESAU	
44	Serviço	239	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2014/2014	9BD197163E3181749	SEDIH	
45	Serviço	159	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY655215	SEMOP	
46	Serviço	188	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY613270	SEMOP	
47	Serviço	313	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UXLP038827	SEMOP	
48	Serviço	233	MARCOPOLO / VOLARE V8 ON	2013/2014	93PB26M10EC049949	SEASO	
49	Serviço	234	MARCOPOLO / VOLARE V6 MO	2013/2014	93PB38M1MEC049948	SEASO	
50	Serviço	307	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48UOKB257114	SEASO	
51	Serviço	308	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2.3	2019/2020	93YMAF4XELJ063254	SEASO	
52	Serviço	038	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U4PP012990	SEASO	
53	Serviço	055	Fiat Strada Endurance CS	2022/2022	9BD281A2DNYX76530	SEASO	
54	Serviço	081	Fiat Argo Drive	2022/2022	9BD358AFHNYM9192	SEASO	
55	Serviço	107	Veículo VW Saveiro CS 1.6	2022/2023	9BWKL45U8PP015470	SEASO	
56	Serviço	235	ONIBUS ESCOLA RURAL ORE-3 - MB/OF 1519	2013/2014	9BM384069EB927338	SEESL	
57	Serviço	370	M Benz Marcopolo Paraiso R	2011/2012	9BM382176CB818176	SEESL	
58	Serviço	25	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3372818	SETRAN	
59	Serviço	190	FORD FUSION V6	2009/2010	3FAHPOCG9AR251498	SETRAN	
60	Serviço	226	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3374677	SETRAN	
61	Serviço	026	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP013017	SETRAN	
62	Serviço	369	VW 9.170 DRC 4X2	2020/2021	9535H5TB1MR119858	SETRAN	
63	Serviço	30	VW PERUA KOMBI STD	2006/2006	9BWGF07X16P013720	SEMSU	
64	Serviço	40	Fiat Palio Fire Economy 1.0	2014/2014	9BD17122LE5933384	SEMSU	
65	Serviço	290	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2909315	SEMSU	
66	Serviço	291	ESCAVADEIRA HIDRULICA JCB JS220LC	2019/2019	SORJS22CVK2797419	SEMSU	
67	Serviço	292	MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX	2019/2019	JCB1CXWSAJ2681310	SEMSU	
68	Serviço	306	CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28	2019/2020	93ZE2HMHOL8935909	SEMSU	
69	Serviço	314	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UOLP039338	SEMSU	
70	Serviço	315	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45U4LP038564	SEMSU	
71	Serviço	321	CAMINHÃO FURGÃO DAILY TRUCK 7 TON 70C17 CD 43	2019/2019	93ZC70C01K8489703	SEMSU	
72	Serviço	248	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS74170	SEMSU	
73	Serviço	249	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0EBS64766	SEMSU	
74	Serviço	250	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0FBS75610	SEMSU	
75	Serviço	251	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD2FBS75611	SEMSU	
76	Serviço	252	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS75612	SEMSU	
77	Serviço	253	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD6FBS75613	SEMSU	
78	Serviço	79	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 S - CARROCERIA FURGÃO FRIGORÍFICO.	2016/2017	9BFYEAGB7HBBS98148	SEDEC	
Valor Total Global							R\$



i) Conter as seguintes exigências na proposta final:

- Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE ou valor determinado para máquinas e ônibus que não possuem especificações na tabela FIPE, conforme tabela acima;
- Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo – danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo – danos corporais: R\$ 500.000,00;
- Cobertura APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R\$ 100.000,00;
- Cobertura APP – invalidez: R\$ 100.000,00;
- Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00;
- Coberturas de R\$ 100.000,00 de danos morais para cada veículo;
- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os veículos;
- Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;
- Franquia 50% obrigatória (reduzida); veículos leves máximo de R\$ 2.500,00, pesados máximos de R\$ 10.000,00.

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



18 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. O Licitante vencedor do certame deverá **iniciar as prestações dos serviços** para a Secretaria Municipal de Administração, após a Assinatura do Contrato, no **prazo de até 15(quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Contrato.

18.2. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

18.3. Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância do responsável da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP da área demandante.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu desenvolvimento e se estão sendo observados as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no Contrato e proposta, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições nas prestações dos serviços, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, refazê-los e ou adequá-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

19.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má prestações dos serviços.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência, sendo em 6 parcelas mensais.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
44	02.01.01	04.124.0043.2118	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
72	02.01.03	14.422.0054.2018	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000



125	02.02.04	04.122.0004.2010	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
223	02.04.02	12.361.0006.2026	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	220.000
496	02.06.07	04.122.0013.2153	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
525	02.08.01	14.422.0016.2054	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
665	02.10.06	04.125.0018.2143	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
699	02.11.01	04.122.0019.2066	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
769	02.13.01	10.301.0022.2075	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	310.000
942	02.14.02	13.392.0010.2089	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
1026	02.15.06	26.782.0030.2096	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	400.000
1078	02.17.00	08.122.0038.2104	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	510.000
1381	02.27.02	15.451.0021.2160	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
1454	02.28.04	16.482.0015.2147	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
1540	02.29.01	15.452.0028.2070	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
1754	02.02.01	04.122.0003.2019	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000
1756	02.09.05	27.812.0017.2057	33903969	S E G U R O S E M G E R A L	01	110.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

22.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a)



autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 13 de junho de 2025.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **segurança patrimonial através de monitoramento eletrônico, 24 horas/dia**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.001.064	SER	01	Seguro Veiculo	31.986,38	511.782,14
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 511.782,14	

1.1.1. Sendo distribuído nos seguintes veículos:

ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
1	Serviço	285	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY615854	SEPLAN	100% FIPE	R\$ 3.746,10
2	Serviço	050	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP008366	SEADM	100% FIPE	R\$ 4.321,37
3	Serviço	232	FORD FIESTA - 1.0	2013/2014	9BFZF55A7E8020605	GAP	100% FIPE	R\$ 3.397,65
4	Serviço	342	Renault Kwid Zem 10B L6	2021/2022	93YRBB000NJ009523	GAP	100% FIPE	R\$ 3.703,93
5	Serviço	310	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB137956	SEEDU	R\$ 200.475,00	R\$ 9.547,15
6	Serviço	311	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB138095	SEEDU	R\$ 200.475,00	R\$ 9.547,15
7	Serviço	022	Renault Master Minibus L3H2	2022/2023	93YF62008PJ337900	SEEDU	100% FIPE	R\$ 8.758,19
8	Serviço	048	Ônibus MB Caio LO 916 Ore	2022/2023	9BM979277PB278126	SEEDU	R\$ 276.408,00	R\$ 9.901,51
9	Serviço	106	Ônibus MB LO 916 Acessibilidade	2022/2023	9BM979282PB284073	SEEDU	R\$ 326.700,00	R\$ 14.648,30
10	Serviço	343	Chevrolet Cruze Ltz NB AT	2021/2022	8AGBN69S0NR104392	SEEDU	100% FIPE	R\$ 4.300,43
11	Serviço	52	CHEVROLET/GM CRUZE - 1.8 - LT NB	2013/2014	9BGPB69M0EB157286	SECULT	100% FIPE	R\$ 3.657,34
12	Serviço	237	CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI	2013/2014	935ZBWMME2128643	SECULT	100% FIPE	R\$ 6.411,42
13	Serviço	73	MERCEDES BENS CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2019/2019	8AC906633KE170892	SEGOV	100% FIPE	R\$ 8.168,32
14	Serviço	16	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0	2007/2007	9BGTR69W07B263305	SEGOV	100% FIPE	R\$ 3.286,22
15	Serviço	286	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY612057	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.746,10
16	Serviço	287	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY618947	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,16
17	Serviço	288	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619753	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,16
18	Serviço	289	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619668	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,16
19	Serviço	21	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2020	9BD19713HK3376177	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.816,96
20	Serviço	24	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4MT	2018/2019	93XLJL1TKCJ17510	SESAU	R\$ 91.087,09	R\$ 5.344,64
21	Serviço	46	DOBLÔ CARGO FLEX - 08 VÁLVULAS - AMBULÂNCIA	2006/2007	9BD22315572010153	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.977,64
22	Serviço	47	CHEVROLET/GM CAMINHONETE S10 2.4 AMB RONTA	2004/2004	9BG124AX04C417847	SESAU	100% FIPE	R\$ 5.195,81
23	Serviço	69	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016	9BD17144ZG7554289	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.527,82
24	Serviço	119	FIAT DOBLO FLEX - AMBULÂNCIA	2014/2015	9BD223156F2039835	SESAU	100% FIPE	R\$ 5.553,74



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
25	Serviço	131	FIAT PALIO FIRE	2006/2007	9BD17146G72783953	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.164,55
26	Serviço	294	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241880	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,26
27	Serviço	295	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242418	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,26
28	Serviço	296	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242475	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
29	Serviço	297	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242703	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
30	Serviço	298	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242709	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
31	Serviço	299	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242922	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
32	Serviço	300	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241850	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
33	Serviço	301	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB239690	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
34	Serviço	303	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB250949	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
35	Serviço	304	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB247089	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,25
36	Serviço	309	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO - CASTRA	2019/2020	93PB44M32LC061963	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.725,08
37	Serviço	312	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M10LC062218	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.522,79
38	Serviço	316	RENAULT EXTRA FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA	2019/2019	93YMAF4XELJ851732	SESAU	100% FIPE	R\$ 11.120,20
39	Serviço	318	FURGÃO 415 SPRINTER MB (SAMU)	2019/2019	8AC906633KE175297	SESAU	100% FIPE	R\$ 11.182,84
40	Serviço	087	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ266267	SESAU	R\$ 245.081,68	R\$ 11.615,00
41	Serviço	133	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ444128	SESAU	100% FIPE	R\$ 12.348,68
42	Serviço	280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018/2019	8AC906633KE155661	SESAU	100% FIPE	R\$ 10.898,97
43	Serviço	27	Citroen Jumper Furgão 2.3 JTD Ambulância (SAMU)	2014/2014	935ZCWMNCE2139640	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.720,91
44	Serviço	239	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2014/2014	9BD197163E3181749	SEDIH	100% FIPE	R\$ 3.425,90
45	Serviço	159	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY655215	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.767,15
46	Serviço	188	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY613270	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.746,09
47	Serviço	313	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UXLP038827	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.884,85
48	Serviço	233	MARCOPOLO / VOLARE V8 ON	2013/2014	93PB26M10EC049949	SEASO	100% FIPE	R\$ 7.696,51
49	Serviço	234	MARCOPOLO / VOLARE V6 MO	2013/2014	93PB38M1MEC049948	SEASO	100% FIPE	R\$ 7.696,51
50	Serviço	307	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB257114	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.053,25
51	Serviço	308	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2.3	2019/2020	93YMAF4XELJ063254	SEASO	100% FIPE	R\$ 8.364,96
52	Serviço	038	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U4PP012990	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.321,36
53	Serviço	055	Fiat Strada Endurance CS	2022/2022	9BD281A2DNYX76530	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.186,83
54	Serviço	081	Fiat Argo Drive	2022/2022	9BD358AFHNYM9192	SEASO	100% FIPE	R\$ 3.790,57
55	Serviço	107	Veículo VW Saveiro CS 1.6	2022/2023	9BWKL45U8PP015470	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.321,36



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
56	Serviço	235	ONIBUS ESCOLA RURAL ORE-3 - MB/OF 1519	2013/2014	9BM384069EB927338	SEESL	R\$ 160.380,00	R\$ 7.883,74
57	Serviço	370	M Benz Marcopolo Paraiso R	2011/2012	9BM382176CB818176	SEESL	100% FIPE	R\$ 7.403,94
58	Serviço	25	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3372818	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.769,78
59	Serviço	190	FORD FUSION V6	2009/2010	3FAHP0CG9AR251498	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.531,75
60	Serviço	226	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3374677	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.782,43
61	Serviço	026	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP013017	SETRAN	100% FIPE	R\$ 4.321,36
62	Serviço	369	VW 9.170 DRC 4X2	2020/2021	9535H5TB1MR119858	SETRAN	100% FIPE	R\$ 9.188,11
63	Serviço	30	VW PERUA KOMBI STD	2006/2006	9BWGF07X16P013720	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.670,70
64	Serviço	40	Fiat Palio Fire Economy 1.0	2014/2014	9BD17122LE5933384	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.419,47
65	Serviço	290	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2909315	SEMSU	R\$ 220.000,00	R\$ 15.935,58
66	Serviço	291	ESCAVADEIRA HIDRULICA JCB JS220LC	2019/2019	SORJS22CVK2797419	SEMSU	R\$ 430.000,00	R\$ 30.944,14
67	Serviço	292	MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX	2019/2019	JCB1CXWSAJ2681310	SEMSU	R\$ 220.000,00	R\$ 15.636,00
68	Serviço	306	CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28	2019/2020	93ZE2HMHOL8935909	SEMSU	100% FIPE	R\$ 9.465,91
69	Serviço	314	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UOLP039338	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.884,85
70	Serviço	315	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45U4LP038564	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.884,85
71	Serviço	321	CAMINHÃO FURGÃO DAILY TRUCK 7 TON 70C17 CD 43	2019/2019	93ZC70C01K8489703	SEMSU	R\$ 152.155,00	R\$ 9.071,92
72	Serviço	248	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS74170	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
73	Serviço	249	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0EBS64766	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
74	Serviço	250	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0FBS75610	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
75	Serviço	251	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD2FBS75611	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
76	Serviço	252	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS75612	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
77	Serviço	253	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD6FBS75613	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,11
78	Serviço	79	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 S - CARROCERIA FURGÃO FRIGORÍFICO.	2016/2017	9BFYEAGB7HBBS98148	SEDEC	100% FIPE	R\$ 7.380,80
TOTAL GLOBAL							R\$ 511.782,14	

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Administração) no fone **(17) 3405-9700 ramal 9810**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**



GESTOR(A) CONTRATUAL: Danieli Biliazzi Santos Trombela, matrícula xxx, inscrito no CPF nº xxx, Cargo Chefe de Departamento.

FISCAL DO CONTRATO: Marília Magna dos Santos, matrícula xxx, inscrito no CPF nº xxx, Cargo Chefe de Divisão de Administração da Frota.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, a aquisição tem como objetivo garantir a proteção dos veículos oficiais do município listados na tabela acima.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4. A contratação de serviço de seguro tem caráter contínuo e visa garantir a proteção do patrimônio público contra eventuais prejuízos decorrentes de sinistro, como roubo, colisão, incêndio ou outros riscos cobertos. Trata-se de despesa recorrente, pois há necessidade de renovação periódica da apólice para assegurar a continuidade da prestação do serviço público com segurança e responsabilidade patrimonial.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para novas frotas do Município de Votuporanga tem como objetivo garantir a proteção dos veículos oficiais do município contra eventuais danos, colisões, incêndio, furtos, roubos, alagamentos e acidentes, assistência em caso de problemas elétricos e/ou mecânicos. Esse serviço visa assegurar a continuidade das atividades administrativas operacionais e de prestação de serviços públicos, minimizando impactos financeiros decorrentes de sinistros, além de proporcionar maior segurança para os servidores e terceiros envolvidos.

3.2. Diante do constante deslocamento dos veículos oficiais, seja dentro das áreas dos municípios ou em trajetos intermunicipais e estaduais, torna-se essencial garantir a proteção patrimonial por meio da contratação de seguro total. Essa medida é fundamental para mitigar riscos operacionais e financeiros associados a sinistros, furtos, colisões e demais eventualidades que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

3.3. A contratação de seguro total não apenas assegura a continuidade das atividades administrativas, mas também proporciona maior segurança no transporte de usuários, colaboradores e bens municipais, garantindo a eficiência dos serviços oferecidos à população e o cumprimento dos objetivos institucionais das Administrações Municipais

3.4. Diante dessas considerações, implementação de seguros totais para as frotas municipais revela-se uma estratégia essencial para a proteção dos ativos patrimoniais, contribuindo para uma gestão pública eficiente e segura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução adotada pela Administração Municipal para a contratação do seguro da frota do Município de Votuporanga/SP, via licitação se justifica por sua eficiência, transparência e capacidade de proporcionar economia, possibilitando que seguradoras de diferentes localidades participem do certame, ampliando a competição e incentivando a oferta de propostas mais vantajosas.

4.2. Os serviços em questão estão objetivamente definidos na contratação de seguro automotivo destinada a garantir cobertura para danos materiais, furto, roubo, colisões, danos a terceiros, assistência técnica 24 horas e demais serviços correlatos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que promovam a sustentabilidade, através de práticas estabelecidas para a reciclagem de componentes eletrônicos e baterias usadas.

5.1.3. Que sigam normas ambientais para o descarte de resíduos perigosos.

5.2 - Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 - Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Vistoria – FACULTATIVA:

5.4.1. A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia até **um dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão pública do pregão**, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Administração, designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 07h30 às 17h00**.

5.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. A empresa receberá comprovante da realização da vistoria, que será fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e obrigatoriamente deverá ser apresentado na **sessão pública do pregão eletrônico por meio da plataforma BLL**.

5.4.4.1. O agendamento será realizado por meio do telefone (17) 3405-9700, ramal 9810.

5.4.5. Caso o licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá **prestar declaração formal** assinada pelo representante legal do licitante acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que DEVERÁ** ser apresentada por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL **na sessão pública do pregão eletrônico**.

5.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das prestações dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do objeto licitado, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **O prazo de início das prestações dos serviços é de até 15 (quinze) dias**, conforme solicitado pelo órgão requisitante após a assinatura do contrato a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.2. Caso não seja possível o início no prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (tinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Demais requisitos da execução da contratação

Definições

6.2.1. **Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

6.2.2. **Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

6.2.3. **Importância segurada:** Valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE” ou valor determinado para máquinas e ônibus que não possuem especificações na tabela FIPE, conforme tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

6.2.4. **Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

6.2.5. **Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segura para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75% poderá fazê-lo livremente.

6.2.6. **Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

6.2.6.1. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

6.2.6.2. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

6.2.7. **Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

6.2.7.1. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

6.2.7.2. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia;

6.2.8. **Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

6.2.9. **Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.



6.2.10. **Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional

6.2.11. **Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

6.2.12. **Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice anterior. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquias 50% REDUZIDA. Não haverá pagamento de franquias sobre as indenizações indicadas como VIDROS, APP e RCFV. A franquias será pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

6.2.13. O pagamento das franquias serão realizados através do contrato pela contratante, a contratada deve proceder com a regularização e pagamento de sinistros nos prazos legais e manter canal de atendimento direto com a contratante.

6.2.14. APP (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médicos-Hospitalares) a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).

6.2.15. No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

a) em caso de morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.

b) em caso de invalidez permanente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.

c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro. Esta garantia, sendo obrigatório primeiramente o acionamento do DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

6.2.16. **RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos):** garante a indenização de danos materiais e pessoais causados.

6.2.17. No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

a) no caso de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

b) no caso de danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

6.2.18. Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

a) Socorro mecânico em caso de pane mecânica, elétrica ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo e do segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

f) **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Divisão de Administração da Frota.

g) **Apólices:** as especificações contidas neste edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

h) **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por condutores habilitados, autorizados pelo Município de Votuporanga/SP, na forma da lei.

6.3. Assistência Geral

6.3.1. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, taxi e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, sem nenhum ônus ao órgão contratante.

6.3.2. A assistência estender-se à a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

6.3.4. A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.3.5. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3.6. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



6.3.7. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso do sinistro.

6.4. Especificações do Objeto

6.4.1. Da cobertura mínima e da franquia:

6.4.1.1. A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

6.4.1.2. A empresa licitante deverá possuir assistência automotiva própria num raio de até 100 km do órgão licitante.

6.4.1.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

6.4.1.4. Carro reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

6.4.1.5. Cobertura de Casco Contra: colisão, incêndio, roubo, furto e alagamento. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE ou valor determinado para máquinas e ônibus que não possuem especificações na tabela FIPE, conforme tabela do item 1.1.1 deste edital;

6.4.1.6. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.4.1.7. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

6.4.1.8. Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Exceto máquinas.

6.4.1.9. Cobertura AP: Invalidez no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.4.1.10. Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.4.1.11. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco.

6.4.1.12. Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.4.1.13. Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos de passeio e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para veículos pesados.

6.4.1.14. Disponibilizar assistência automotiva e oficinas credenciadas em um raio de até 100 km da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

6.4.1.15. A despesa de busca do veículo é por conta da CONTRATADA, sempre que o local credenciado não for dentro do município.

COBERTURA MÍNIMA	
Colisão, incêndio, roubo, furto (casco), danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, Tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais e terceiros	R\$ 200.000,00
Responsabilidade por danos materiais a terceiros	R\$ 500.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez parcial ou total)	R\$ 100.000,00
Dano moral	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia
Franquia	Reduzida: No valor máximo de R\$ 2.500,00 para veículos leves e R\$ 10.000,00 para veículos pesados.
Táxi	Sem Franquia: Transporte de condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS
Carro Reserva	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS
Motorista	Indeterminado

6.4.1.16. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

6.4.1.17. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;



- 6.4.1.18. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 6.4.1.19. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual
- 6.4.1.20. por terceiros;
- 6.4.1.21. Queda em precipícios ou pontes;
- 6.4.1.22. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 6.4.1.23. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6.4.1.24. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 6.4.1.25. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes, faróis, para-brisas dianteiros e traseiros;
- 6.4.1.26. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos;
- a) Chaveiro
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante;
- c) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a contratante;
- d) O carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação pela contratante e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a contratante
- 6.4.1.27. Franquia – A franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:
- 6.4.1.28. Os valores deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 6.4.1.29. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 6.4.1.30. Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;
- 6.4.1.31. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;
- 6.4.1.32. Não serão aceitas apólices com franquias majoradas.

6.5. Apólice

- 6.5.1. A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens da seguir
- 6.5.2. Casco:
- 6.5.2.1. Valor para cobertura
- 6.5.3. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)
- 6.5.3.1. Valor para indenização de danos materiais
- 6.5.3.2. Valor para indenização de danos pessoais
- 6.5.4. Acidente por passageiro (APP)
- 6.5.4.1. Valor para indenização morte por pessoa
- 6.5.4.2. Valor para indenização invalidez por pessoa
- 6.5.4.3. Valor para Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa
- 6.5.5. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros
- 6.5.5.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 6.5.6. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo pra a CONTRATANTE;
- 6.5.7. Deverá constar na apólice:
- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 110%;
- c) Prêmios discriminados por cobertura.
- 6.5.7.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para verificação
- 6.5.7.2. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE, terá o prazo de 15 (quinze) dias para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 6.5.7.3. A entrega de apólices e cartões de seguro serão realizados na Secretaria Municipal da Administração (Paço Municipal), localizada no endereço na rua Pará, 3227, bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga/SP, CEP. 15.502-236.



6.5.7.4. Para a inclusão por endosso ou para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Divisão de Administração da Frota.

6.5.8. Prazo de execução

EVENTO	PRAZOS MÁXIMOS EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante.
Pagamento de indenizações	30 dias, contados do aviso às autoridades

6.5.9. Riscos cobertos: Seguro Total

6.5.9.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF- Danos Pessoais);
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) danos a vidros em geral, retrovisores, lanternas, faróis e retrovisores;

6.5.10. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) Chaveiro, se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1(uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesa R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

6.5.11. Observações:

- 6.5.11.1. A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.
- 6.5.11.2. Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

6.5.12. Será de responsabilidade da contratada:

- 6.5.12.1. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
- 6.5.12.2. Transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;
- 6.5.12.3. Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.



6.5.12.4. A despesa de busca e retorno do veículo é por conta da **CONTRATADA**, sempre que o local credenciado não for dentro do município.

6.5.13. Endosso

6.5.13.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Votuporanga/SP, processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

6.5.13.2. A Seguradora possibilitará a inclusão e exclusão de veículos no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, cobrando apenas o valor individual, garantindo a cobertura a partir da data de admissão.

6.6. Das Exigências da Proposta de Preços

6.6.2. Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE ou valor determinado para máquinas e ônibus que não possuem especificações na tabela FIPE, conforme tabela do item 1.1.1. deste termo de referência;

6.6.3. Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo – danos materiais: R\$ 200.000,00;

6.6.4. Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo – danos corporais: R\$ 500.000,00;

6.6.5. Cobertura APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R\$ 100.000,00;

6.6.6. Cobertura APP – invalidez: R\$ 100.000,00;

6.6.7. Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00;

6.6.8. Coberturas de R\$ 100.000,00 de danos morais para cada veículo;

6.6.9. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco;

6.6.10. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os veículos;

6.6.11. Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;

6.6.12. Franquia 50% obrigatória (reduzida); veículos leves máximo de R\$ 2.500,00, pesados máximos de R\$ 10.000,00.

6.7. Local da prestação dos serviços

6.7.1. A Contratada obriga-se a realizar os serviços, objetos deste termo, em veículos da frota municipal em plena observância do quanto disposto no termo de referência.

6.7.2. Proceder à elaboração da apólice de seguros, seja individual ou coletiva, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do Contrato, em estrita consonância com o Edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta.

6.7.3. O local para a realização de vistoria nos veículos será nos locais indicados pela Divisão de Administração da frota, no horário compreendido das 07:30h às 17:00h, com agendamento prévio através do número (17)3405-9700 ramal 9810.

7 - Especificação da Garantia do Serviço

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará para o(a) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor (a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.9. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Preposto

8.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.11.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.2. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



9.2 - Do recebimento (art. 140, Lei 14.133/21)

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para o(a) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

9.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

9.2.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sendo em 6 parcelas mensais.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 - Antecipação de pagamento

9.6.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.1.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

11.1.3.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

11.1.3.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.1.3.5. Os documentos supra referidos (item 11.1.7) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.1.3.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 0,8(zero vírgula oito):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,80$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,8 (zero vírgula oito):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

11.1.3.7. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977.

11.1.3.8. A comprovação deverá se dar através de declaração devidamente assinada por profissional habilitado e credenciado da área contábil (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverão constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido dos 2 últimos exercícios. Será



inabilitado o Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) no Índice de Liquidez Geral (ILG), menor que 0,80 no Índice de Liquidez Corrente e no Índice de Endividamento (IE) superior a 0,80.

11.1.3.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma da lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

11.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

b) **Certidão** emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

c) **Certidão** emitida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP** conforme **RESOLUÇÃO CNSP nº 321/2015** comprovando o **limite mínimo de retenção no ramo APP**, de no mínimo R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

d) **Prova de regularidade**, emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

e) A empresa licitante deverá **comprovar que disponibiliza assistência automotiva e oficinas credenciadas em um raio de até 100 km da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.**

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
44	02.01.01	04.124.0043.2118	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
72	02.01.03	14.422.0054.2018	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
125	02.02.04	04.122.0004.2010	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
223	02.04.02	12.361.0006.2026	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 220.000
496	02.06.07	04.122.0013.2153	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
525	02.08.01	14.422.0016.2054	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
665	02.10.06	04.125.0018.2143	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
699	02.11.01	04.122.0019.2066	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
769	02.13.01	10.301.0022.2075	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 310.000
942	02.14.02	13.392.0010.2089	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1026	02.15.06	26.782.0030.2096	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 400.000
1078	02.17.00	08.122.0038.2104	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 510.000
1381	02.27.02	15.451.0021.2160	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1454	02.28.04	16.482.0015.2147	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1540	02.29.01	15.452.0028.2070	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1754	02.02.01	04.122.0003.2019	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1756	02.09.05	27.812.0017.2057	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



12.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 13 de junho de 2025.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a melhor forma para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para novas frotas do Município de Votuporanga/SP para período de 12 (doze meses) para diversas Secretarias e seus setores, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objetivo principal é estudar a aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para novas frotas do Município de Votuporanga/SP para o período de 12 (doze) meses.
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP
ÁREA SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Administração

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para frotas do Município de Votuporanga/SP, com base na Lei nº.14.133 de 01 de abril de 2021. A aquisição tem como objetivo garantir a proteção dos veículos oficiais do município contra eventuais danos, colisão, incêndio, roubos, furtos e acidentes. Esse serviço visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos, minimizando impactos financeiros decorrentes de sinistros, além de proporcionar maior segurança para os servidores e terceiros envolvidos, e é necessária para solucionar riscos e prejuízos financeiros decorrentes de eventos como acidentes, roubos, furtos, incêndios e outros danos aos veículos oficiais. Além disso, busca garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem desses veículos, evitando custos imprevistos e assegurando a proteção patrimonial do município, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração em diversos aspectos, como:

Continuidade dos serviços públicos: Garante que, em caso de sinistros, os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos, evitando a interrupção de serviços essenciais, como transporte de saúde, educação e outros.

Gestão eficiente dos recursos públicos: Reduz custos imprevistos com reparos e reposição de veículos, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente.

Segurança e proteção patrimonial: Protege o patrimônio do município contra perdas financeiras decorrentes de acidentes, furtos e danos

Redução de impactos administrativos: Diminui a burocracia e o tempo gasto com processos administrativos para consertos e indenizações, permitindo que a gestão municipal foque em outras áreas estratégicas

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota do Município de Votuporanga/SP é essencial para garantir a proteção ao patrimônio público, assegurando a cobertura contra danos materiais, roubos, furtos, incêndios e colisões. Com essa medida, busca-se evitar prejuízos financeiros ao município, garantindo que os veículos utilizados na prestação de serviços essenciais, como transporte escolar, saúde e assistência em transporte a população, possam ser rapidamente reparados ou substituídos em caso de sinistro, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

Além disso, a contratação do seguro contribui para a redução de custos imprevistos, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e evitando despesas emergenciais elevadas com consertos ou reposições de veículos, também proporciona maior segurança para servidores e terceiros, assegurando cobertura adequada em situações de acidentes e resguardando o município de eventuais responsabilidades civis.

Outro benefício importante é a eficiência administrativa, já que a cobertura securitária reduz a burocracia e o tempo gasto com processos administrativos relacionados a sinistros, permitindo que a gestão municipal direcione seus esforços para áreas estratégicas. Por fim, a medida garante o cumprimento de normas e exigências legais, assegurando transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Dessa forma, a contratação do seguro para a frota municipal é uma iniciativa fundamental para a proteção do patrimônio, a continuidade dos serviços públicos e a otimização da gestão financeira e administrativa do município.



2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, fazendo parte dos serviços especificados no código 006.001.064 "Seguro de Veículos", especialmente nos IDs CGM 361, SEEDU 5073, SEESL 6277 para as diversas Secretarias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda do Departamento/Setor requisitante, é necessária a contratação, por meio de Licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular. A contratada deverá atuar na área de corretores e agentes de seguro, de planos de previdência complementar e de saúde. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação será realizada por meio de **Licitação**, podendo ou não ser prorrogada.

Para garantir que a contratação da empresa especializada em seguro para frota do Município de Votuporanga/SP atenda plenamente às necessidades da administração pública, é essencial que o serviço contemple os seguintes requisitos:

Cobertura mínimas: Cobertura total para colisão, roubo, furto, incêndio, 100% da tabela FIPE para segurado e terceiros, danos materiais R\$ 200.000,00, danos corporais R\$ 500.000,00, danos morais R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R\$ 100.000,00. Franquia máxima de casco de R\$ 2.500,00 para linha leve e R\$ 10.000,00 para linha pesada, assistência 24 horas com no mínimo 500km e cobertura completa de para vidros, faróis, retrovisores, lanternas, para-brisas dianteiro e traseiro, carga de bateria.

Abrangência da Cobertura – O seguro deve oferecer proteção contra danos materiais, colisões, incêndios, roubos, furtos, alagamentos e outros eventos que possam comprometer o funcionamento dos veículos.

Cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, para-brisas dianteiro e traseiro.

Cobertura para Responsabilidade Civil – Inclusão de cobertura contra danos causados a terceiros, garantindo que o município esteja protegido de eventuais indenizações por acidentes envolvendo os veículos da frota.

Assistência 24 Horas com cobertura nacional – Disponibilidade de assistência emergencial para ocorrências como pane elétrica ou mecânica, reboque, troca de pneus, chaveiro e outros serviços essenciais.

Atendimento Ágil e Eficiente – Procedimentos simplificados e prazos reduzidos para abertura e processamento de sinistros, garantindo a rápida recuperação ou substituição dos veículos.

Ampla Rede de Atendimento – Disponibilidade de oficinas credenciadas e guinchos em locais estratégicos para facilitar o reparo e manutenção dos veículos em caso de sinistro.

Garantia de Veículo Reserva – Possibilidade de fornecimento de veículos substitutos em caso de sinistros que impeçam o uso imediato dos veículos segurados, evitando a interrupção dos serviços públicos.

Compatibilidade com as Normas e Regulamentos – Atendimento a todas as exigências legais e normativas aplicáveis às contratações públicas, garantindo transparência e regularidade no processo.

Custo-Benefício Adequado – Apresentação de valores competitivos, considerando não apenas o custo da apólice, mas também a qualidade da cobertura e a eficiência dos serviços prestados.

Experiência e Credibilidade da Seguradora – A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no ramo de seguros para frotas públicas, garantindo confiabilidade e cumprimento dos serviços contratados.

Suporte e Atendimento Personalizado – Disponibilidade de canais de comunicação eficazes para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e acompanhamento de sinistros em tempo real.

Ao atender a esses requisitos, a contratação do seguro garantirá a proteção e continuidade das operações da frota municipal, assegurando um serviço eficiente e seguro para a população de Votuporanga/SP.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação identificou-se as seguintes características:

I - a contratação deve ser com empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o serviço pretendido;

II - o fornecimento dos serviços se constitui objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

III - existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens, conforme os requisitos estabelecidos neste estudo;

IV – em análises de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a diversos editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim constatou-se que a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



I – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Sobre a demanda em comento, após análises e pesquisas de mercado constatou-se que há tão somente a solução SIMPLES e ÚNICA por aquisição por itens de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto com entrega única, por meio de empresas que atuam no ramo do objeto requerido, conforme segue:

Solução I: Dispensa de licitação – Pode ser aplicada quando o valor da contratação for de pequeno porte com valores máximos de R\$ 62.725,59 para serviços e compras e R\$ 125.451,15 para obras, serviços de engenharia e veículos automotores, e também em situações emergenciais.

Solução II: Pregão Eletrônico – Aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, incluindo seguros. Realizado de forma eletrônica, com lances sucessivos para garantir a proposta mais vantajosa. É a modalidade mais adequada para contratação de seguro, devido à possibilidade de maior competitividade e economicidade.

Solução III: Adesão a ata de registro de preços vigente – Não há ata vigente disponível que atenda à totalidade da demanda.

Diante das alternativas apresentadas, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Solução II Pregão Eletrônico de licitação para a contratação de seguro da frota municipal de Votuporanga/SP, se justifica pelo valor da licitação e sua eficiência, transparência e capacidade de gerar economia para a administração pública. Conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como o seguro, pois permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da melhor proposta tanto em preço quanto em condições contratuais.

Além disso, o processo ocorre de forma digital, garantindo maior transparência e controle em todas as etapas, minimizando riscos de irregularidades e favorecendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Outro fator determinante para a escolha do Pregão Eletrônico é a sua agilidade, pois simplifica os trâmites burocráticos, a realização do certame em ambiente virtual também reduz custos administrativos, como deslocamentos e impressão de documentos otimizando o uso dos recursos da administração municipal.

Dessa forma conclui-se que a adoção do Pregão é a melhor opção e a mais vantajosa para contratação do seguro da frota municipal de Votuporanga/SP para garantir um serviço de qualidade, com ampla cobertura e melhor custo-benefício, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida pela Administração Pública Municipal é a Solução II – Contratação através de Pregão Eletrônico, pelo fato de se justificar por sua eficiência, transparência e capacidade de proporcionar economia, possibilitando que seguradoras de diferentes localidades participem do certame, ampliando a competição e incentivando a oferta de propostas mais vantajosas.

Os serviços em questão estão objetivamente definidos na contratação de seguro automotivo destinada a garantir cobertura para danos materiais, furto, roubo, colisões, danos a terceiros, assistência técnica 24 horas e demais serviços correlatos.

Será contratada uma apólice com previsão de inclusão e exclusão de veículos durante a vigência, conforme alterações na frota. A cobertura deverá ser nacional, incluindo atendimento em áreas urbanas e rurais. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia com central de atendimento para emergências.

Salienta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado e não há a necessidade de outras contratações adicionais para a complementação desta.

A contratada deverá atender os seguintes requisitos contratados, garantindo a execução do contrato.

1. **Coberturas do Seguro** – A contratação deve prever coberturas que garantam a proteção completa da frota municipal, incluindo:

- Cobertura de danos materiais – Proteção contra colisões, capotamentos, quedas de objetos, incêndios, alagamentos e fenômenos naturais.
- Cobertura contra roubo e furto – Garantia de indenização ou reposição em caso de perda total do veículo.
- Cobertura contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V) – Proteção para danos causados a veículos e bens de terceiros, incluindo despesas médicas e hospitalares.
- Cobertura de acidentes pessoais para passageiros (APP) – Garantia de indenização para ocupantes do veículo em caso de morte ou invalidez decorrente de acidentes.
- Cobertura para casco, vidros, retrovisores, lanternas e faróis – Garantia de substituição ou reparo de peças danificadas

2. **Assistência 24 Horas** – Para a eficiência e a continuidade dos serviços municipais, o seguro deve incluir assistência emergencial 24 horas, contemplando:

- Reboque e guincho – Transporte do veículo em caso de pane ou acidente.
- Troca de pneus – Em caso de perda, roubo ou quebra de chave
- Pane elétrica e mecânica – Atendimento emergencial para falhas no funcionamento do veículo.



- Fornecimento de combustível – Em casos de pane seca
3. **Rede Credenciada de Oficinas e Postos de Atendimento** – O contrato deve garantir que os veículos possam ser reparados rapidamente em oficinas credenciadas próximas ao município, evitando longos períodos de indisponibilidade dos automóveis.
4. **Veículo Reserva** – Para evitar a interrupção dos serviços municipais, o seguro deve prever a disponibilização de veículos reservas em caso de sinistros que impeçam o uso imediato do automóvel segurado.
5. **Crítérios para atendimento e Agilidade na Regulação de Sinistros**
- Estabelecimento de prazos curtos para a regulação e liberação de indenizações.
 - Simplificação dos trâmites administrativos para o encaminhamento dos veículos às oficinas.
 - Canais de atendimento eficientes para suporte rápido à administração municipal.
6. **Gestão do Contrato e Fiscalização** – Para garantir que o seguro atenda plenamente às necessidades do município, devem ser estabelecidos mecanismos de gestão e fiscalização do contrato, incluindo:
- Nomeação de um gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
 - Monitoramento da qualidade do atendimento prestado pela operadora.
 - Controle dos prazos para solução de sinistros e liberação de indenizações.
 - Análise contínua da eficiência do seguro e possibilidade de ajustes ao longo do contrato.

A solução adotada pela Administração Municipal para a contratação do seguro da frota do Município de Votuporanga/SP, visa garantir proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos financeiros. A inclusão de elementos como cobertura abrangente, assistência 24 horas, rede credenciada de oficinas, veículo reserva e critérios rigorosos para atendimento assegura que a contratação produza os resultados esperados, garantindo segurança e eficiência para a frota municipal e para a população atendida pelos serviços prestados pelo município.

6- ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A descrição dos bens e as suas quantidades foi de acordo com os veículos que integram a frota municipal, com objetivo de atender às suas prioridades, conforme planilha abaixo:

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 e 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado preliminar para aquisição é de R\$ 511.781,14 (Quinhentos e onze reais, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

ITEM	ELEMENTO	CÓDIGO	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	1	006.001.064	Serviço	Seguro Veículo	R\$ 511.781,14

Sendo distribuído nos seguintes veículos:

ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
1	Serviço	285	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY615854	SEPLAN	100% FIPE	R\$ 3.746,08
2	Serviço	050	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP008366	SEADM	100% FIPE	R\$ 4.321,35
3	Serviço	232	FORD FIESTA - 1.0	2013/2014	9BFZF55A7E8020605	GAP	100% FIPE	R\$ 3.397,63
4	Serviço	342	Renault Kwid Zem 10B L6	2021/2022	93YRBB000NJ009523	GAP	100% FIPE	R\$ 3.703,91
5	Serviço	310	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB137956	SEEDU	R\$ 200.475,00	R\$ 9.547,13
6	Serviço	311	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB138095	SEEDU	R\$ 200.475,00	R\$ 9.547,13
7	Serviço	022	Renault Master Minibus L3H2	2022/2023	93YF62008PJ337900	SEEDU	100% FIPE	R\$ 8.758,17
8	Serviço	048	Ônibus MB Caio LO 916 Ore	2022/2023	9BM979277PB278126	SEEDU	R\$ 276.408,00	R\$ 9.901,49
9	Serviço	106	Ônibus MB LO 916 Acessibilidade	2022/2023	9BM979282PB284073	SEEDU	R\$ 326.700,00	R\$ 14.648,28
10	Serviço	343	Chevrolet Cruze Ltz NB AT	2021/2022	8AGBN69S0NR104392	SEEDU	100% FIPE	R\$ 4.300,41
11	Serviço	52	CHEVROLET/GM CRUZE - 1.8 - LT NB	2013/2014	9BGPB69M0EB157286	SECULT	100% FIPE	R\$ 3.657,32



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
12	Serviço	237	CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI	2013/2014	935ZBWMMBE2128643	SECULT	100% FIPE	R\$ 6.411,40
13	Serviço	73	MERCEDES BENS CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2019/2019	8AC906633KE170892	SEGOV	100% FIPE	R\$ 8.168,30
14	Serviço	16	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0	2007/2007	9BGTR69W07B263305	SEGOV	100% FIPE	R\$ 3.286,20
15	Serviço	286	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY612057	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.746,08
16	Serviço	287	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY618947	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,14
17	Serviço	288	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619753	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,14
18	Serviço	289	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619668	SEFAZ	100% FIPE	R\$ 3.767,14
19	Serviço	21	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2020	9BD19713HK3376177	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.816,94
20	Serviço	24	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4MT	2018/2019	93XLJL1TKCJ17510	SESAU	R\$ 91.087,09	R\$ 5.344,62
21	Serviço	46	DOBLÔ CARGO FLEX - 08 VÁLVULAS - AMBULÂNCIA	2006/2007	9BD22315572010153	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.977,62
22	Serviço	47	CHEVROLET/GM CAMINHONETE S10 2.4 AMB RONTA	2004/2004	9BG124AX04C417847	SESAU	100% FIPE	R\$ 5.195,79
23	Serviço	69	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016	9BD17144ZG7554289	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.527,82
24	Serviço	119	FIAT DOBLO FLEX - AMBULÂNCIA	2014/2015	9BD223156F2039835	SESAU	100% FIPE	R\$ 5.553,72
25	Serviço	131	FIAT PALIO FIRE	2006/2007	9BD17146G72783953	SESAU	100% FIPE	R\$ 3.164,53
26	Serviço	294	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241880	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
27	Serviço	295	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242418	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
28	Serviço	296	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242475	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
29	Serviço	297	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242703	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
30	Serviço	298	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242709	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
31	Serviço	299	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242922	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
32	Serviço	300	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241850	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
33	Serviço	301	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB239690	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
34	Serviço	303	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB250949	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
35	Serviço	304	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB247089	SESAU	100% FIPE	R\$ 4.053,24
36	Serviço	309	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO - CASTRA	2019/2020	93PB44M32LC061963	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.725,07
37	Serviço	312	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M10LC062218	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.522,78
38	Serviço	316	RENAULT EXTRA FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA	2019/2019	93YMAF4XELJ851732	SESAU	100% FIPE	R\$ 11.120,19
39	Serviço	318	FURGÃO 415 SPRINTER MB (SAMU)	2019/2019	8AC906633KE175297	SESAU	100% FIPE	R\$ 11.182,83
40	Serviço	087	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ266267	SESAU	R\$ 245.081,68	R\$ 11.615,00
41	Serviço	133	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ444128	SESAU	100% FIPE	R\$ 12.348,67
42	Serviço	280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018/2019	8AC906633KE155661	SESAU	100% FIPE	R\$ 10.898,96
43	Serviço	27	Citroen Jumper Furgão 2.3 JTD Ambulância (SAMU)	2014/2014	935ZCWMNCE2139640	SESAU	100% FIPE	R\$ 9.720,90



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
44	Serviço	239	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2014/2014	9BD197163E3181749	SEDIH	100% FIPE	R\$ 3.425,89
45	Serviço	159	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY655215	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.767,14
46	Serviço	188	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY613270	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.746,08
47	Serviço	313	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UXLP038827	SEMOP	100% FIPE	R\$ 3.884,84
48	Serviço	233	MARCOPOLO / VOLARE V8 ON	2013/2014	93PB26M10EC049949	SEASO	100% FIPE	R\$ 7.696,50
49	Serviço	234	MARCOPOLO / VOLARE V6 MO	2013/2014	93PB38M1MEC049948	SEASO	100% FIPE	R\$ 7.696,50
50	Serviço	307	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48UOKB257114	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.053,24
51	Serviço	308	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2.3	2019/2020	93YMAF4XELJ063254	SEASO	100% FIPE	R\$ 8.364,95
52	Serviço	038	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U4PP012990	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.321,35
53	Serviço	055	Fiat Strada Endurance CS	2022/2022	9BD281A2DNYX76530	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.186,82
54	Serviço	081	Fiat Argo Drive	2022/2022	9BD358AFHNYM9192	SEASO	100% FIPE	R\$ 3.790,56
55	Serviço	107	Veículo VW Saveiro CS 1.6	2022/2023	9BWKL45U8PP015470	SEASO	100% FIPE	R\$ 4.321,35
56	Serviço	235	ONIBUS ESCOLA RURAL ORE-3 - MB/OF 1519	2013/2014	9BM384069EB927338	SEESL	R\$ 160.380,00	R\$ 7.883,73
57	Serviço	370	M Benz Marcopolo Paraiso R	2011/2012	9BM382176CB818176	SEESL	100% FIPE	R\$ 7.403,93
58	Serviço	25	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3372818	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.769,77
59	Serviço	190	FORD FUSION V6	2009/2010	3FAHP0CG9AR251498	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.531,74
60	Serviço	226	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3374677	SETRAN	100% FIPE	R\$ 3.782,43
61	Serviço	026	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP013017	SETRAN	100% FIPE	R\$ 4.321,35
62	Serviço	369	VW 9.170 DRC 4X2	2020/2021	9535H5TB1MR119858	SETRAN	100% FIPE	R\$ 9.188,10
63	Serviço	30	VW PERUA KOMBI STD	2006/2006	9BWGF07X16P013720	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.670,69
64	Serviço	40	Fiat Palio Fire Economy 1.0	2014/2014	9BD17122LE5933384	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.419,46
65	Serviço	290	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2909315	SEMSU	R\$ 220.000,00	R\$ 15.935,57
66	Serviço	291	ESCAVADEIRA HIDRULICA JCB JS220LC	2019/2019	SORJS22CVK2797419	SEMSU	R\$ 430.000,00	R\$ 30.944,13
67	Serviço	292	MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX	2019/2019	JCB1CXWSAJ2681310	SEMSU	R\$ 220.000,00	R\$ 15.636,00
68	Serviço	306	CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28	2019/2020	93ZE2HMHOL8935909	SEMSU	100% FIPE	R\$ 9.465,90
69	Serviço	314	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UOLP039338	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.884,84
70	Serviço	315	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45U4LP038564	SEMSU	100% FIPE	R\$ 3.884,84
71	Serviço	321	CAMINHÃO FURGÃO DAILY TRUCK 7 TON 70C17 CD 43	2019/2019	93ZC70C01K8489703	SEMSU	R\$ 152.155,00	R\$ 9.071,91
72	Serviço	248	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS74170	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,10
73	Serviço	249	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0EBS64766	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,10
74	Serviço	250	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0FBS75610	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,10
75	Serviço	251	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD2FBS75611	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,10



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	INDENIZAÇÃO	VALOR UNT
76	Serviço	252	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS75612	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,10
77	Serviço	253	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD6FBS75613	SEMSU	100% FIPE	R\$ 7.110,10
78	Serviço	79	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 S - CARROCERIA FURGÃO FRIGORÍFICO.	2016/2017	9BFYEAGB7HBBS98148	SEDEC	100% FIPE	R\$ 7.380,79
TOTAL Global								R\$ 511.781,14

Os valores em questão foram obtidos em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/21, especialmente no seu Art. 23, em consonância com Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 Art. 45, que estabelece os critérios para estimativa prévia do valor da contratação, considerando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e a observância dos parâmetros:

I – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não foram encontradas contratações de objetos similares o que confirmou a ausência de contratações correlatas que pudessem servir como parâmetro comparativo ou ponto de referência.

II – Foram consideradas cotações em três Corretoras, Allianz Seguros S.A, valor de R\$ 514.182,56, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 479.416,60 e Tokio Marine Seguradora R\$ 541.744,27.

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: MÉDIA

Valor preliminar estimado de R\$ 511.781,14 (Quinhentos e onze reais, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A razão pela qual a contratação é tecnicamente viável economicamente vantajosa ser realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, é a maior flexibilidade para inclusão e exclusão de veículos, redução de custos através de desconto por volume com condições diferenciadas ou mais vantajosas.

O pagamento do prêmio do seguro será parcelado em 6 (seis) vezes, essa medida se justifica com base no melhor planejamento e execução orçamentária, evitando desembolsos expressivos em parcela única e gestão eficiente dos recursos públicos, observando-se os princípios de economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da legalidade.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do seguro da frota municipal de Votuporanga/SP por meio de pregão eletrônico visa garantir a proteção de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, assegurando a continuidade das atividades. Dessa forma, os principais resultados pretendidos com essa contratação incluem:

Proteção do Patrimônio Público - Garantir a preservação dos veículos pertencentes à frota municipal contra roubos, furtos, colisões, incêndios, alagamentos e outros sinistros que possam comprometer seu uso, evitar prejuízos financeiros ao município, reduzindo custos com reparos e reposição de veículos acidentados.

Continuidade dos Serviços Públicos – Assegurar que os serviços municipais que dependem da frota, como saúde, transporte escolar e outros não sejam interrompidos devido a danos ou perdas de veículos. Garantir agilidade no atendimento de sinistros, com reposição rápida de veículos ou reparos eficientes, minimizando impactos nas atividades da administração.

Eficiência e Economicidade na Gestão Pública – Realizar uma contratação com o melhor custo-benefício, assegurando ampla cobertura com menores custos para o município, reduzir gastos inesperados com consertos ou aquisição de novos veículos, otimizando o orçamento público. Utilizar a pregão eletrônico para garantir concorrência e transparência, obtendo propostas mais vantajosas e evitando sobrepreços.

Atendimento Rápido e Eficiente em Casos de Sinistro – Garantir que a seguradora contratada ofereça atendimento ágil e eficiente, evitando demoras na resolução de sinistros, incluir assistência 24 horas para casos de emergência, como panes mecânicas, reboque, troca de pneus, chaveiro e fornecimento de combustível. Estabelecer prazos reduzidos para pagamento de indenizações e reparo de veículos, evitando a paralisação dos serviços municipais.

Transparência e Segurança no Processo de Licitatório – Assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e justa, garantindo competitividade entre as seguradoras participantes do pregão eletrônico. Seguir todas as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, garantindo que o processo seja legal e eficiente, implementar mecanismos de fiscalização do contrato, monitorando o cumprimento das obrigações da seguradora e a qualidade.



11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a referida contratação não há necessidade de capacitação de servidores para a realização da fiscalização dos serviços a serem adquiridos, pois os serviços tem definição específica.

Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação da demanda.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro veicular não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de uma prestação de serviço sem implicações materiais operacionais que interfiram no meio ambiente. Contudo, indiretamente, ao garantir a pronta resposta em casos de acidentes com vazamentos de produtos poluentes ou sinistros, o seguro pode contribuir para uma atuação mais eficiente em contenção de danos ambientais emergenciais.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCO

Abaixo, apresentamos uma análise dos principais riscos envolvidos nesse processo e as medidas de mitigação correspondentes:

Na fase de planejamento da contratação:

Há risco no caso de falta ou incorreção do estudo técnico preliminar com risco de violação da lei de licitações e contratos, desaprovação da contratação pela Controladoria Geral do Município, escolha equivocada da modalidade de licitação, contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração, desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal, impossibilidade de contratar devido a irregularidades, falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação, especificações restritivas inadequadas, redução da competição, aumento indevido dos custos da contratação.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto alto, Estratégia evitar.

Tratamento: Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.

Se houver falha na estimativa de custo, com previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia evitar.

Tratamento: Realizar pesquisa de preços na forma da lei.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.

Na fase de seleção de fornecedor:

Se houver impugnações e/ou interposição de recursos há risco de atraso no processo; impossibilidade de contratação, revogação ou anulação do certame, aumento de custos, instabilidade do contrato, perda de fornecedores qualificados, diminuição da confiança no processo de licitação, retrabalho das unidades.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia mitigar.

Tratamento: Seguir estritamente a legislação, adotar medidas de transparência, permitir e responder a perguntas e esclarecimentos, prever objetividade na avaliação das propostas, tratar os licitantes de maneira igualitária, definir critérios de desempate claros, justificativas claras para desclassificação.

Ação de contingência: Responder pedidos de esclarecimento, suspender o certame e sanar as irregularidades.

Na fase de gestão contratual:

Verificação de baixa qualificação técnica da empresa selecionada há risco de execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido, rescisão antecipada do contrato, revogação ou anulação do certame, licitação fracassada, retrabalho das unidades.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia aceitar.

Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira.



Ação de contingência: Verificação de documentação, fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

Há risco de descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos, com a execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido, não entrega do objeto, entrega fora dos prazos estabelecidos, rescisão antecipada do contrato/Ata.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia evitar.

Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira.

Ação de contingência: Fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

Diante dos riscos apresentados, não será exigida a garantia contratual, pois seria uma medida desproporcional para a referida contratação, que possui outros meios de exigência da execução do contrato.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a contratação do seguro da frota municipal do Município de Votuporanga/SP, a administração busca garantir proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos financeiros, além de promover transparência e eficiência na gestão pública. Dessa forma, o município assegura que sua frota esteja sempre disponível e em plenas condições de uso, oferecendo um atendimento de qualidade à população

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

Danieli Biliazzi Santos Trombela

CPF. xxxx

Matrícula: xxx

Chefe de Departamento

Gestora do Contrato

Marília Magna dos Santos

CPF. xxx

Matrícula: xxx

Chefe de Divisão de Administração da Frota

Fiscal do Contrato



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração correspondente a VISTORIA:

i) de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:

- a)** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b)** não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
- c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **prestações de serviços de seguros veiculares** para a frota do Município de Votuporanga/SP, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.001.064	SER	01	Seguro Veiculo		
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

1.2. Conforme distribuídos nos seguintes veículos:

ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	VALOR UNT R\$
1	Serviço	285	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY615854	SEPLAN	
2	Serviço	050	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP008366	SEADM	
3	Serviço	232	FORD FIESTA - 1.0	2013/2014	9BFZF55A7E8020605	GAP	
4	Serviço	342	Renault Kwid Zem 10B L6	2021/2022	93YRBB000NJ009523	GAP	
5	Serviço	310	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB137956	SEEDU	
6	Serviço	311	ONIBUS MB PASCAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB138095	SEEDU	
7	Serviço	022	Renault Master Minibus L3H2	2022/2023	93YF62008PJ337900	SEEDU	
8	Serviço	048	Ônibus MB Caio LO 916 Ore	2022/2023	9BM979277PB278126	SEEDU	
9	Serviço	106	Ônibus MB LO 916 Acessibilidade	2022/2023	9BM979282PB284073	SEEDU	
10	Serviço	343	Chevrolet Cruze Ltz NB AT	2021/2022	8AGBN69S0NR104392	SEEDU	
11	Serviço	52	CHEVROLET/GM CRUZE - 1.8 - LT NB	2013/2014	9BGPB69M0EB157286	SECULT	
12	Serviço	237	CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI	2013/2014	935ZBWMME2128643	SECULT	
13	Serviço	73	MERCEDES BENS CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2019/2019	8AC906633KE170892	SEGOV	
14	Serviço	16	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0	2007/2007	9BGTR69W07B263305	SEGOV	
15	Serviço	286	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY612057	SEFAZ	
16	Serviço	287	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY618947	SEFAZ	
17	Serviço	288	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619753	SEFAZ	
18	Serviço	289	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY619668	SEFAZ	
19	Serviço	21	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2020	9BD19713HK3376177	SESAU	



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	VALOR UNT R\$
20	Serviço	24	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4MT	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17510	SESAU	
21	Serviço	46	DOBLÔ CARGO FLEX - 08 VÁLVULAS - AMBULÂNCIA	2006/2007	9BD22315572010153	SESAU	
22	Serviço	47	CHEVROLET/GM CAMINHONETE S10 2.4 AMB RONTA	2004/2004	9BG124AX04C417847	SESAU	
23	Serviço	69	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016	9BD17144ZG7554289	SESAU	
24	Serviço	119	FIAT DOBLO FLEX - AMBULÂNCIA	2014/2015	9BD223156F2039835	SESAU	
25	Serviço	131	FIAT PALIO FIRE	2006/2007	9BD17146G72783953	SESAU	
26	Serviço	294	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241880	SESAU	
27	Serviço	295	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242418	SESAU	
28	Serviço	296	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242475	SESAU	
29	Serviço	297	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242703	SESAU	
30	Serviço	298	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242709	SESAU	
31	Serviço	299	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB242922	SESAU	
32	Serviço	300	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB241850	SESAU	
33	Serviço	301	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB239690	SESAU	
34	Serviço	303	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB250949	SESAU	
35	Serviço	304	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB247089	SESAU	
36	Serviço	309	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO - CASTRA	2019/2020	93PB44M32LC061963	SESAU	
37	Serviço	312	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M10LC062218	SESAU	
38	Serviço	316	RENAULT EXTRA FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA	2019/2019	93YMAF4XELJ851732	SESAU	
39	Serviço	318	FURGÃO 415 SPRINTER MB (SAMU)	2019/2019	8AC906633KE175297	SESAU	
40	Serviço	087	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ266267	SESAU	
41	Serviço	133	Renault Master L2H2 Ambulância	2022/2023	93YF62007PJ444128	SESAU	
42	Serviço	280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018/2019	8AC906633KE155661	SESAU	
43	Serviço	27	Citroen Jumper Furgão 2.3 JTD Ambulância (SAMU)	2014/2014	935ZCWMNCE2139640	SESAU	
44	Serviço	239	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2014/2014	9BD197163E3181749	SEDIH	
45	Serviço	159	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2020	9BD341A5XLY655215	SEMOP	
46	Serviço	188	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2019/2019	9BD341A5XKY613270	SEMOP	
47	Serviço	313	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UXLP038827	SEMOP	
48	Serviço	233	MARCOPOLO / VOLARE V8 ON	2013/2014	93PB26M10EC049949	SEASO	
49	Serviço	234	MARCOPOLO / VOLARE V6 MO	2013/2014	93PB38M1MEC049948	SEASO	
50	Serviço	307	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 1.0	2019/2019	9BGKL48U0KB257114	SEASO	
51	Serviço	308	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2.3	2019/2020	93YMAF4XELJ063254	SEASO	
52	Serviço	038	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U4PP012990	SEASO	
53	Serviço	055	Fiat Strada Endurance CS	2022/2022	9BD281A2DNYX76530	SEASO	
54	Serviço	081	Fiat Argo Drive	2022/2022	9BD358AFHNYM9192	SEASO	
55	Serviço	107	Veículo VW Saveiro CS 1.6	2022/2023	9BWKL45U8PP015470	SEASO	
56	Serviço	235	ONIBUS ESCOLA RURAL ORE-3 - MB/OF 1519	2013/2014	9BM384069EB927338	SEESL	



ITEM	UND	FROTA	ESPECIFICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI	SECRETARIA	VALOR UNT R\$
57	Serviço	370	M Benz Marcopolo Paraiso R	2011/2012	9BM382176CB818176	SEESL	
58	Serviço	25	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3372818	SETRAN	
59	Serviço	190	FORD FUSION V6	2009/2010	3FAHP0CG9AR251498	SETRAN	
60	Serviço	226	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2019/2019	9BD19713NK3374677	SETRAN	
61	Serviço	026	VW Saveiro Robust CS	2022/2023	9BWKB45U7PP013017	SETRAN	
62	Serviço	369	VW 9.170 DRC 4X2	2020/2021	9535H5TB1MR119858	SETRAN	
63	Serviço	30	VW PERUA KOMBI STD	2006/2006	9BWGF07X16P013720	SEMSU	
64	Serviço	40	Fiat Palio Fire Economy 1.0	2014/2014	9BD17122LE5933384	SEMSU	
65	Serviço	290	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2909315	SEMSU	
66	Serviço	291	ESCAVADEIRA HIDRULICA JCB JS220LC	2019/2019	SORJS22CVK2797419	SEMSU	
67	Serviço	292	MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX	2019/2019	JCB1CXWSAJ2681310	SEMSU	
68	Serviço	306	CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28	2019/2020	93ZE2HMHOL8935909	SEMSU	
69	Serviço	314	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45UOLP039338	SEMSU	
70	Serviço	315	VWSAVEIRO ROBUST 1.6 COMPLETO	2019/2020	9BWKB45U4LP038564	SEMSU	
71	Serviço	321	CAMINHÃO FURGÃO DAILY TRUCK 7 TON 70C17 CD 43	2019/2019	93ZC70C01K8489703	SEMSU	
72	Serviço	248	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS74170	SEMSU	
73	Serviço	249	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0EBS64766	SEMSU	
74	Serviço	250	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD0FBS75610	SEMSU	
75	Serviço	251	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD2FBS75611	SEMSU	
76	Serviço	252	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD4FBS75612	SEMSU	
77	Serviço	253	CAMINHÃO FORD CARGO 2423 E 6X2 TURBO - BASCULANTE.	2014/2014	9BFYEAKD6FBS75613	SEMSU	
78	Serviço	79	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 S - CARROCERIA FURGÃO FRIGORÍFICO.	2016/2017	9BFYEAGB7HBBS98148	SEDEC	
Valor Total Global							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência, sendo em 6 parcelas mensais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12,



fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá **iniciar as prestações dos serviços** para a Secretaria Municipal de Administração, após a Assinatura do Contrato, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)
 - IV. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;



(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
44	02.01.01	04.124.0043.2118	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
72	02.01.03	14.422.0054.2018	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
125	02.02.04	04.122.0004.2010	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
223	02.04.02	12.361.0006.2026	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 220.000
496	02.06.07	04.122.0013.2153	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
525	02.08.01	14.422.0016.2054	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
665	02.10.06	04.125.0018.2143	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
699	02.11.01	04.122.0019.2066	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
769	02.13.01	10.301.0022.2075	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 310.000
942	02.14.02	13.392.0010.2089	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1026	02.15.06	26.782.0030.2096	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 400.000
1078	02.17.00	08.122.0038.2104	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 510.000
1381	02.27.02	15.451.0021.2160	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1454	02.28.04	16.482.0015.2147	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1540	02.29.01	15.452.0028.2070	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1754	02.02.01	04.122.0003.2019	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000
1756	02.09.05	27.812.0017.2057	33903969	S E G U R O S E M G E R A L 01 110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decreto Municipal nº 15.631 de 2023 e suas alterações e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 - PROCESSO Nº 324/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
					NOTA DE EMPENHO	
			Nº do Empenho/Tipo		Recurso	
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
_____ Secretário Municipal da Fazenda						
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			